LEI Nº 3.039, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a premiação em dinheiro às melhores ornamentações natalinas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação, em dinheiro, às melhores ornamentações natalinas, vislumbrando o incentivo da decoração e do embelezamento urbano, a promoção do turismo e o fomento das vendas no comércio para a época natalina.

Art. 2º. O concurso de que trata esta lei será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo haver participação de entidades da Sociedade Civil Organizada.

Art. 3º. A premiação se destina à categoria comercial e residencial, que serão assim premiadas:

I - prêmio do vencedor: valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para cada categoria (residencial e comercial)
II - prêmio do segundo colocado: valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para cada categoria (residencial e comercial)
III - prêmio do terceiro colocado: valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para cada categoria (residencial e comercial)

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de Decreto, as regras de participação no concurso, com ampla divulgação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em, 18 de novembro de 2021.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 2703
Data: 18/11/2021